



DECRETO Nº 6.580 DE 07 DE MAIO DE 2024

*Publicado no site da prefeitura
Municipal
07/05/2024
Secretaria municipal de
Comunicação*

Dispõe sobre a taxa de registro do estabelecimento para o Serviço de Inspeção Municipal-SIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

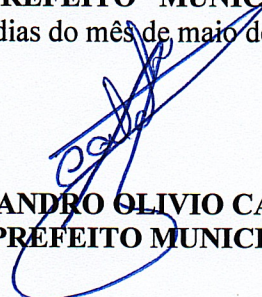
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Registro de Estabelecimento do Serviço de Inspeção Municipal-SIM para a industrialização, beneficiamento e comercialização dos Produtos de Origem Animal e Vegetal.

Art. 2º A taxa aqui descrita será fixada por UFSAD que é a Unidade Fiscal Municipal e serve como base de cálculo e correção dos tributos municipais, tendo como valores de referência para o primeiro ano os constantes na tabela abaixo:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO,** aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

DAS TAXAS DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO	
Matadouros-Frigoríficos; Matadouros; Matadouros de pequenos e médios animais; matadouros de aves;	4 UFSAD
Charqueados; fábrica de conserva; fábricas de produtos suínos; fábricas de produtos gordurosos; entrepostos de carne e derivados; fábrica de produto não comestíveis; entrepostos frigoríficos;	2 UFSAD
Granjas; leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínio, entrepostos-usinas; entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, posto de coagulação;	2 UFSAD
Entrepósitos de pescado, fábricas de conserva de pescados;	2 UFSAD
Entrepósitos de ovos, fábricas de conserva de ovos;	2 UFSAD
Fábrica de conserva de Produto de origem animal (POA)- Produto Artesanal;	2 UFSAD
Casa de Mel e derivados, estabelecimentos de beneficiamento de mel;	2 UFSAD
Taxa de renovação do certificado (anual);	2 UFSAD